



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.657.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.475 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos e ressalvado os Profissionais da Educação sob a égide da Lei Complementar nº. 25/2009, correção de 9,51 % (nove vírgula cinquenta e um centésimos por cento), a título de atualização salarial e como ganho real.

§1º. A correção concedida no *caput* deste artigo não se aplica aos cargos cujos vencimentos e proventos em 31 de dezembro de 2013 eram de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), que obtiveram reajuste conforme Lei nº. 1.462, de 21 de janeiro de 2014.

§2º. O reajuste concedido nesta Lei se aplica ao cargo de médico plantonista.

1 - a equiparação salarial dos médicos efetivos estabelecida pela Lei nº. 1.209, de 31 de março de 2009, será concedida observando-se o valor do plantão fixado pela Lei nº. 1.346, de 21 de março de 2012 com o reajuste da presente Lei.

Art. 2º. O disposto na presente Lei não se aplica aos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários cujo subsídio é fixado por iniciativa do Poder Legislativo e já obtiveram reajuste conforme Lei nº. 1.468, de 22 de janeiro de 2014

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de fevereiro de 2014.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

12/02/14 A 19/02/14
João Luiz Andrade Silva
Vice-Prefeito
L. 251.356-91